

Estrangeiras na prisão: o cotidiano das mulheres presas no Brasil

JOANA BAHIA

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Brasil



Sociedad y Discurso
Número 23: 60-77
Universidad de Aalborg
www.discurso.aau.dk
ISSN 1601-1686

Resumo: Realizamos breve pesquisa de campo na prisão feminina Nelson Hungria, criada em 15 de dezembro de 1995, localizada no Complexo Penitenciário Gericinó, em Bangu, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil. Nela se encontram as mulheres estrangeiras que são presas pela Polícia Federal. Atualmente, é a porta de entrada para o sistema prisional feminino do estado. Este trabalho aborda a criminalização em um foco distinto do significado usual presente na literatura de imigração, buscando compreender a situação das mulheres no sistema penitenciário, em especial as estrangeiras. A maioria delas tem relação com o tráfico de drogas, pois usam seus corpos para carregar diferentes tipos de entorpecentes (em geral, cocaína), desviando a atenção dos policiais e permitindo, assim, a passagem de quantidades maiores pelos traficantes. Elas vêm da África, dos países da América Latina e de outras nacionalidades (Europa e Ásia). Inicialmente, não lidam com três diferentes códigos: cultural, criminal e com as leis brasileiras. Embora algumas delas venham de países de língua portuguesa, outras barreiras reforçam a sensação de estranhamento que é comum às demais prisioneiras.

Palavras-chave: prisão feminina, estrangeiras, imigração, criminalização, violência, sistema penitenciário brasileiro.

Abstract: Nelson Hungria is a prison created on 15th of December of 1995 to keep foreigner women who are arrested by the Federal Police. This prison is located in the Prisons Complex called Gericinó, in Bangu, in the city of Rio de Janeiro, state of Rio de Janeiro. This is the place from where they are sent to other establishments. The main crimes are related to drugs, most of these women used they bodies to carry different kinds of drugs or to keep the attention of the Police allowing other criminals to pass with big amounts of drugs. This paper analyses the concepts of immigration, criminalization in a distinct focus from the usual meaning in the migration literature. We consider the fragility of this kind of prisoners. Most of them came from Africa, Latin America countries and other nationalities (Europe and Asian). They don't cope with three different codes: the cultural, the criminal and Brazilian laws. Although some of them came from Portuguese speaking countries, other barriers remain reinforcing the sensation of strangeness (*deracinement, depaysement*) which are common to all the others women prisoners.

Keywords: feminine prison, foreigners, immigration, criminalization, violence, Brazilian prison system.

Resumen: Nelson Hungria es una prisión creada en 15 de diciembre de 1995 para mantener a las mujeres extranjeras que son arrestadas por la Policía Federal. Actualmente, esta prisión se ubica en Gericinó complejo situado en Bangu, Rio de Janeiro, Brasil. Este es el lugar que se transfieren a otras cárceles. Los delitos principales están relacionados con el tráfico de drogas, la mayoría de estas mujeres utilizan sus cuerpos llevar distintos tipos de drogas (cocaína) para mantener la atención de la policía para permitir el paso de grandes cantidades de droga por los narcotraficantes. El presente trabajo analiza los conceptos de la inmigración, criminalización en un enfoque distinto el significado generalmente presente en la literatura de la inmigración. Tenemos en cuenta la fragilidad de estos prisioneros. La mayoría de ellos provienen de África, los países de América Latina y de otras nacionalidades (Europa y Asia). Inicialmente, no tratan con tres códigos distintos: cultural, penal y con la ley brasileña. Aunque algunos de ellos provienen de países de lengua portuguesa, otras barreras refuerzan la sensación de extrañeza que es común a los otros presos.

Palabras clave: mujer, extranjera, inmigración prisión, criminalización, la violencia, el sistema penitenciario brasileño.

Mulheres na prisão

Segundo Silva (2008), o Brasil ocupa, desde 2003, o quarto lugar na posição dos países que mais encarceram no mundo, estando atrás apenas da China, dos Estados Unidos e da Rússia. A população carcerária do país é de 548.003 presos, e destes 31.640 são mulheres (Infopen, 2012). Essa população total está distribuída em 1.094 estabelecimentos de diferentes tipos: penitenciárias, presídios, cadeias públicas, casa do albergado, colônia agrícola e/ou industrial, hospital de custódia ou de tratamento, centro de observação, patronato e penitenciária federal.

A Lei de Execução Penal prevê que as penitenciárias devem abrigar em regime fechado os presos condenados a mais de oito anos de reclusão. Os presídios se destinam ao acolhimento dos internos que estiverem cumprindo prisões preventivas ou cujas sentenças ainda não tenham transitado em julgado (presos provisórios). Na casa do albergado, ficam aqueles cujas penas máximas sejam inferiores a quatro anos de prisão, estando esses indivíduos sentenciados a regime aberto. Na colônia agrícola ou industrial, devem ser lotados os indivíduos condenados às penas compreendidas no intervalo entre quatro e oito anos de prisão (presos do regime semiaberto). Os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico destinam-se ao cumprimento dos mandados de internação dos presos inimputáveis. O patronato é utilizado para acolher os presos em regime aberto e ao mesmo tempo os egressos do sistema penal.

Segundo os dados do Depen, Ministério da Justiça (2012), temos, no estado do Rio de Janeiro, um total de 52 estabelecimentos prisionais (43 masculinos e 9 femininos), sendo a seguinte distribuição: 27 penitenciárias (22 masculinas e 5 femininas), 13 cadeias públicas (12 masculinas e 1 feminina), 2 casas do albergado (2 masculinas), 1 colônia agrícola e/ou industrial (masculina), 7 hospitais de custódia ou de tratamento (5 masculinos e 2 femininos) e 2 patronatos (1 masculino e 1 feminino). Não tem centro de observação e nem penitenciária federal.

Os dados referentes ao mês de dezembro de 2012 (Infopen, 2012) mostram que a população carcerária do estado do Rio de Janeiro é de 30.906, composta de 29.221 homens e 1.685 mulheres.

O crescimento da participação de mulheres no universo criminal tem sido expressivo em comparação ao número de homens. Não obstante o fato de o número de homens ser maior do que o número de mulheres, nos últimos 10 anos o percentual destas aumentou em mais de 100%. Apesar de a população feminina representar menos de 5% do total da população carcerária, entre os anos 2000 e 2006 o crescimento de mulheres foi 137,37% maior do que o de homens, com um percentual de 53,36%. Nesse sentido, as prisioneiras estão submetidas a uma perversa condição de invisibilidade que ao mesmo tempo intensifica as desigualdades de gênero que as mulheres enfrentam na sociedade nacional.

Segundo Soares (2002),

certamente o novo cenário desenhado pelo alastramento do tráfico de drogas — acompanhado e consolidado, por sua vez, pelo tráfico de armas — ampliou o leque e as chances, tanto para homens como para mulheres, de praticar infrações. Porém, o crescimento do número de presas pode estar menos associado a uma maior disposição das mulheres para infringir as leis do que, por exemplo, [à] própria dinâmica da relação do tráfico de drogas com a polícia. O aumento de prisões de mulheres estaria associado à centralidade conferida pela política de repressão às drogas, especialmente no governo Marcello Alencar (1995-1998), e ao fato delas ocuparem [sic], em geral, posições subalternas ou periféricas na estrutura do tráfico, tendo poucos recursos para negociar sua liberdade quando capturadas pela polícia.

A autora (Soares, 2002: 3-4) mostra que, quando questionadas sobre o lugar que ocupavam no tráfico, 78,4% das presas condenadas por esse delito referiram-se a funções subsidiárias ou a situações equívocas que, por infortúnio, as teriam levado à prisão. Boa parte se definiu como bucha (a pessoa que é presa por estar presente na cena em que são efetuadas outras prisões), consumidora, mula ou avião (transportadora da droga), vapor (que negocia pequenas

quantidades no varejo) e cúmplice ou assistente/fogueteira. Algumas mulheres se identificaram como vendedoras — sem especificar em que escalão se situavam —, e apenas uma pequena parte delas utilizou expressões que sugerem papéis mais centrais, como: abastecedora/distribuidora ou traficante, caixa/contabilidade, gerente e dona de boca. Cabe ressaltar as funções relacionadas com o sexo, que também fazem parte do tráfico e que ainda são pouco abordadas na literatura sobre violência.

O conjunto das presas analisadas por Soares (2002: 5) é composto, em sua maioria, por jovens negras e com baixa escolaridade que não completaram o Ensino Fundamental, e 16% têm nível igual ou superior ao Ensino Médio completo. A evasão escolar não se aplica diretamente à entrada no crime, mas à necessidade de trabalhar (um terço era de domésticas e diaristas), a envolvimento com drogas e a outros motivos, como problemas de saúde, distância da escola, falta de incentivo e o fato de viver na rua.

Entretanto, poucos são os estudos que tratam da criminalidade feminina em comparação à criminalidade geral, sendo algumas razões para esse reduzido interesse discutidas por Perruci (1983), Nogueira (1987), Bastos (1997), Lemgruber (1999), Fausto (2001), Soares e Ilgenfritz (2002).

Para Perruci (1983: 16), os autores não diferenciam a criminalidade feminina da masculina, talvez pela constatação de que a participação feminina na criminalidade geral é pequena quando comparada à masculina, especialmente quando são apresentadas as estatísticas do sistema prisional.

Nogueira (1987) apresenta a ideia de liminaridade como base para a compreensão do papel do gênero no sistema prisional. Nesse sentido, o ciclo da violência, que se inicia na família e nas instituições para crianças e adolescentes, perpetua-se no casamento, desdobra-se na ação tradicional das polícias e se completa nas penitenciárias, para recomeçar, provavelmente, na vida das futuras egressas. Na melhor das hipóteses, a prisão não ajuda a alterar o repertório de violência no qual a maior parte das presas viveu boa parte de suas vidas.

Fausto (2001: 84) contesta os estudos que apontam fatores biológicos como determinantes da menor criminalidade feminina e defende a tese de que “a redução da desigualdade entre os sexos, no âmbito da sociedade ocidental, implica a maior presença da

mulher não apenas na área do trabalho fora de casa, mas em diferentes campos, entre os quais se inclui a criminalidade”.

Bastos (1997: 57), por outro lado, aponta que as razões para a pequena importância dada à criminalidade feminina pelos criminalistas devem-se, entre outros fatores, ao “forte preconceito que atribui pouco ou nenhum valor às manifestações de desajuste social da mulher”. O autor procura explicar o crescimento da criminalidade feminina tomando como base a crescente inserção da mulher no mercado de trabalho, sendo contestado por Lemgruber (1999) mediante a afirmação de que, apesar da maior participação da mulher no mercado de trabalho, não se observou aumento proporcional de mulheres encarceradas.

Soares e Ilgenfritz (2002) assinalam que a criminalidade feminina foi permeada de estereótipos e noções de menos-valia da mulher. Dessa forma, continua a ser um tema pouco explorado, e ainda não surgiram teorias alternativas consistentes para explicar a pequena participação da mulher nas estatísticas criminais e prisionais. Para as autoras, “a trajetória das presas praticamente se confunde com histórias de violência”. Elas ainda mostram (2002) que a relação entre vitimização e entrada no Sistema de Justiça Criminal, frequente entre os detentos, é especialmente forte entre as mulheres: “Mais de 95% sofreram violência em pelo menos uma destas três ocasiões: na infância/adolescência, no casamento ou nas mãos da polícia; 75% foram vitimadas em pelo menos duas dessas ocasiões; e 35%, em todas as três ocasiões.”

As detentas queixam-se de maus-tratos, choques elétricos e ameaças de morte por policiais; de pais alcoólatras; abusos sexuais sofridos na infância; maridos violentos e agressores (Soares & Ilgenfritz, 2002). Muitas têm pais, maridos e irmãos assassinados. Muitas acompanham os parceiros na entrada para o mundo do crime, o que leva a uma forte ruptura com os laços familiares, especialmente diante da desaprovação paterna e materna do referido companheiro.

Comparando as visitas familiares entre o universo masculino e feminino, vemos que os homens recebem muito mais visitas que as mulheres. Em geral, as mães são as que mais visitam os filhos, pois os homens não costumam se adequar ao ônus das revistas para as visitas e também ao fato de serem identificados como parentes de infratores, mesmo que eles mesmos o sejam.

Almeida (2001) salienta que as características de gênero atreladas à questão da criminalidade dificultam a aceitação social da inserção da mulher no universo do crime. Quando a mulher é vista como autora de um crime, de modo geral aparece como cúmplice de homens, como aquela que maltrata crianças ou que se envolve em crimes passionais.

Rinaldi (2007) enfatiza que, nos campos socioantropológico e histórico brasileiros, desde o surgimento das investigações sobre relações entre gênero e direito, houve a tendência de abordar a mulher como vítima. Isso se deve, em parte, ao fato de essa perspectiva de investigação científica ter surgido fortemente vinculada ao movimento feminista, a partir do qual se desenvolve a problemática da violência contra a mulher.

A autora ainda destaca os estudos que discutiram violência, gênero e justiça, também fortemente marcados pelo movimento feminista. Esses trabalhos abordaram as práticas jurídicas como mecanismos de perpetuação e produção de hierarquias sociais e de gênero; discutiram a vitimização das mulheres tanto por seus companheiros quanto pelo Poder Judiciário; e, quando abordaram o fato de as mulheres também serem produtoras de violência, atribuíram tais atos à autodefesa, como resposta à violência sofrida.

Ardaillon e Debert (1987), ao analisarem a lógica dos julgamentos e das sentenças em casos de estupro e assassinato de mulheres que ocorreram entre 1981 e 1986, em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Belo Horizonte, em Recife e em Maceió, evidenciaram o caráter sexista e a contradição entre o princípio da igualdade e a prática diferencial/discriminatória que se faz presente no meio jurídico. Nesse sentido, as autoras mostraram de que forma o Poder Judiciário incorporava os papéis sociais masculinos e femininos, agindo para legitimá-los nesses casos de violência contra a mulher.

Visitando as presas estrangeiras

Nelson Hungria é uma prisão criada em 15 de dezembro de 1995. Atualmente, essa unidade prisional tem um efetivo de 460 presas, sendo 22 estrangeiras.

Cabe ressaltar que fui docente do curso de pós-graduação em gestão penitenciária (convênio Uerj entre a Faculdade de formação de professores, Departamento de Ciências Humanas e a Escola de Gestão Penitenciária/Secretaria de Administração Penitenciária do

Estado do Rio de Janeiro). Ao ministrar as disciplinas a grande parte dos diretores e diretoras das prisões cariocas, tive a oportunidade de entender os mecanismos de entrada das mulheres no sistema prisional a partir de conversas e entrevistas informais, além das observações dos mecanismos de controle da população carcerária discutidas diretamente com quem vivencia esse cotidiano. Ressalto que, dependendo da função exercida pelo agente penitenciário e de sua proximidade maior ou menor com as presas, afloram diferentes visões do tema. Esse diálogo com os diretores possibilitou a confiança e minha entrada na referida instituição para realizar breve trabalho de campo, em que pude observar melhor o cotidiano das presas que trabalhavam como “faxinas” (presas de bom comportamento que trabalham no sistema penitenciário) no setor de registro das entradas e saídas das prisioneiras (protocolo). Pude, então, ter contato direto com elas, não me deixando direcionar apenas pelo ponto de vista do agente penitenciário, mas buscando outras fontes que diversificassem meu olhar sobre o tema. Tive acesso à documentação de todas as detentas, em especial das estrangeiras. Nessa unidade, há uma cela destinada às mulheres estrangeiras que são presas pela Polícia Federal, o que as diferencia das demais detentas.

Na realidade, essa prisão é a porta de entrada para o sistema prisional feminino do estado, pois, após seis meses, as presas são transferidas para as demais prisões, como Talavera Bruce e Joaquim Ferreira de Souza, a fim de cumprirem a sentença. Então, nesse local muitas aguardam sentença, enquanto outras aguardam a liberação de vagas para outras unidades.

Para a compreensão de quem são as presas estrangeiras, como vivem e por que foram presas, tive acesso a todos os prontuários, que são apenas disponibilizados no interior dessa prisão. O acesso, bem como a possibilidade de realizar trabalho de campo na prisão acompanhando o setor de protocolo e tendo contato direto com as faxinas, me foi facultado pelas diretoras da prisão. A observação da documentação (processos, cadastros e prontuários) relativa à prisão de cada detenta e o convívio mínimo no setor onde elas são recebidas foram fundamentais para as informações que disponho neste artigo.

O perfil educacional das estrangeiras é de Ensino Médio completo, e algumas se destacam pela escolaridade de nível superior. Dentre as últimas, temos as nacionalidades romena, húngara, alemã, espanhola, holandesa e inglesa.

As detentas de origem africana têm escolarização bem precária, Ensino Médio incompleto e casos de analfabetismo.

Parte dos envolvidos nos casos de tráfico e transporte de drogas nos processos de quase todos os prontos das presas são homens de origem africana (angolanos e nigerianos) que já atuam há um bom tempo no mercado de drogas brasileiro e, por extensão, no internacional. Eles agenciavam pessoas pela internet e entre as relações que tinham nesse mercado mais amplo. As histórias mostram uma rede de contatos muito grande, tanto no plano nacional quanto no internacional, pois muitas dessas mulheres viajaram para o Brasil com contatos previamente agendados pela rede e por relações pessoais. Todas foram detidas como se fossem turistas que retornavam de férias para seus países de moradia, e não de origem, tendo conexões nos voos em Lisboa e Madri.

Em todos os casos analisados, as mulheres são usadas como mulas ou aviões, ou seja, no transporte de cargas de drogas. A maior carga encontrada foi de seis quilos de cocaína, mas em geral os volumes são menores, e muitas usam o próprio corpo como abrigo para a droga, como nos casos de ingestão de cápsulas.

Raramente na documentação pode-se constatar a presença dos consulados. Em geral, os cônsules comparecem à prisão, e de modo rápido, quando as prisioneiras necessitam de algum documento para o andamento do processo ou na época de sua saída. Como o crime de tráfico internacional é considerado hediondo e como a maioria não tem nenhum vínculo ou família no Brasil, após o cumprimento da pena elas são imediatamente expulsas do país. Na documentação analisada, percebi apenas cartas dos consulados da Áustria e da Sérvia e da embaixada da Espanha, localizadas nas cidades do Rio de Janeiro e Brasília. Segundo o depoimento das faxinas, a exceção entre as presas era o caso do pai de uma austríaca que já viera ao Brasil duas vezes, sendo uma delas no Dia das Mães, quando estava “acompanhado” pelo cônsul (fato raro, pois em geral a representação consular não vai a prisão). Na maioria dos casos, especialmente das africanas, as famílias não têm condições de prestar assistência financeira.

Outro caso especial por vários fatores era o de uma africana presa que estava grávida de dois meses. Pela legislação brasileira, a criança deve ficar seis meses com a mãe, o período de aleitamento, e, caso a presa não tenha familiares para cuidar da criança, esta deve ser encaminhada para adoção.

As estrangeiras são consideradas as melhores presas pelos dirigentes do sistema. Muitas por terem habilidades já previamente desenvolvidas em seus países de origem, além de terem

melhor escolaridade se comparadas à das brasileiras, com exceção das africanas. Tanto nas prisões masculinas quanto nas femininas, nos comentários informais dos dirigentes muitos elogiam o modo como se comportam. Os estrangeiros, em geral, são eleitos os melhores faxinas e atuam como tradutores em casos de emergência, como quando da entrada de novos contingentes.

Por necessidade de se adaptarem aos códigos culturais e de compreender a condução de seus processos criminais, bem como de ter convivência com as presas de origem brasileira, as estrangeiras rapidamente aprendem a língua portuguesa. Algumas delas frequentam a escola (dentro da prisão) como forma de rápida inserção no meio.

Ao serem presas, vão para a cela da Polícia Federal. Enquanto aguardam a sentença, são mantidas juntas a todo custo (problema de abertura de novas vagas cria problemas de espaço físico), e os próprios gestores tentam isolá-las das demais presas, exatamente por não dominarem a língua e os códigos locais da “malandragem”. Muitos relatam os abusos cometidos pelas demais presas com as estrangeiras exatamente pelo desconhecimento por parte destas dos códigos de criminalidade vigentes nas prisões brasileiras.

Estrangeiros e criminalização

Os índices de crescimento dos estrangeiros (de ambos os sexos) nas prisões não são contabilizados no Departamento Penitenciário do Ministério da Justiça (2012), mas aparecem nas estatísticas de cada unidade prisional. No caso da unidade estudada, são contabilizados somente a partir de 1997, o que não significa que não houvesse detentos de origem estrangeira antes do período relacionado (Nogueira, 1987).

Em um primeiro momento, tivemos acesso aos processos das presas sentenciadas e não sentenciadas e aos dados gerados pela unidade prisional, o que nos permitiu uma análise da composição social das detentas.

Temos, a partir de 1997, um aumento de 38% de entrada de presos estrangeiros na unidade prisional estudada. Constatamos um aumento de 16,8% a partir de 2002. Em primeiro lugar, verificamos o fluxo de pessoas vindas de diferentes países da América Latina (cerca de 31%), seguido pelo continente europeu (30%) e, em menor escala, pela África e Ásia.

A análise dos dados aponta para uma predominância de latino-americanas, seguidas de europeias, vindo as africanas em terceiro lugar. Apesar disso, o contingente africano tem mais visibilidade na imprensa e nos processos, e também na representação dos agentes penitenciários. Isso nos leva a crer que outros critérios estão em jogo nessa visibilidade que não os meramente objetivos (estereótipos). Lembramos também que, em razão da receptividade de refugiados de origem angolana (maior fluxo no período da guerra de Angola, ocorrida entre 1976 a 1991), essa população se encontra em evidência desde o tempo da guerra. Tal fato aumenta a visibilidade dos presos dessa origem, causando generalizações que misturam refugiados africanos com presos africanos de diversas origens. Para muitos agentes, todo africano é traficante, e, por terem experiência na guerra, sabem conviver com a realidade das favelas cariocas.

Apesar de não termos dados suficientes para mais afirmativas, consta dos processos a presença de angolanos e nigerianos como interceptadores nos tráficos nacional e internacional. Entre as mulheres, observamos que o fluxo de latino-americanas e europeias é o mais antigo, sendo o de africanas e asiáticas o mais recente. O fluxo europeu é menor por ano, entretanto é o mais estável e contínuo em comparação aos demais, que parecem ser sazonais.

De acordo com Blanchette (2001), é um fato que os anglo-americanos, no Brasil, são frequentemente percebidos (por brasileiros e por eles mesmos) como representantes do poder e do prestígio de seus países de origem, uma vantagem da qual seus contraparentes brasileiros, nos Estados Unidos e na Europa, não desfrutam.

Nesse sentido, as nações anglo-americanas e europeias não “produzem imigrantes” para o Brasil, pois eles fazem parte de um mundo “dominante”, o “Primeiro Mundo”. Segundo Blanchette (2001: 32-46), o Brasil, integrante do “Terceiro Mundo”, é condenado a ser anfitrião para os estrangeiros de países considerados ricos, enquanto “exporta (ou exportava) fluxo populacional para EUA, Europa e Japão”. Essa “falsa percepção” dificulta uma crítica sistemática dos deslocamentos contemporâneos de pessoas vindas dessas regiões para o Brasil. Conforme Blanchette resume: “Brasileiros emigram (em massa) para o Primeiro Mundo, enquanto os cidadãos do Primeiro Mundo vêm (individualmente e temporariamente) para o Brasil” (2001: 39). Não obstante as recentes mudanças nos fluxos migratórios, em que temos uma redução da saída de brasileiros para o exterior e novos fluxos de imigrantes

americanos e europeus para o Brasil, estes são naturalmente compreendidos como não sendo migrantes e considerados “provisórios”, ou seja, “não têm a intenção de imigrar”.

Como Abdelmalek Sayad observa (2000: 20-21): “Toda presença não nacional dentro da nação é pensada como presença necessariamente provisória, mesmo quando esse provisório possa ser indefinido, possa prolongar-se indefinidamente, criando, desta forma, uma presença estrangeira permanentemente provisória...”

Todavia, essa posição é sustentada por dados quantitativos nada precisos. Embora saibamos, pelo senso comum, que há muito mais brasileiros nos Estados Unidos, por exemplo, do que americanos no Brasil, os números disponíveis sobre a quantidade real dessas presenças são bastante efêmeros. Segundo Sayad (2000: 27): “a migração internacional — mesmo quando resultado harmônico de convenções bilaterais... — é o produto de uma relação de forças”.

Nesse sentido, para Blanchette (2001: 40),

anglo-americanos no Brasil também são [estrangeiros chamados de] gringos, pois muitas vezes representam, trabalham para, ou referenciam estruturas estrangeiras de poder e capital que são vistas como imperialistas e que mobilizam mais prestígio que seus equivalentes brasileiros. Mesmo quando isso não for o caso, um anglo-americano pode ainda jogar com as percepções populares relativas aos gringos, associando-se com seu país de origem, numa tentativa de elevar seu status social, em momentos de conflito com as autoridades.

Não obstante haver mais europeus entre as nacionalidades dos presos estrangeiros, especialmente se tomarmos o tempo maior de sua presença no Brasil (conforme vimos também no estudo de Nogueira), tanto nas imprensas nacional e internacional quanto na narrativa dos próprios agentes penitenciários serão os africanos os mais visibilizados e tomados como verdadeiros “criminosos”. Assim, os europeus são “invisíveis” aos olhos do sistema.

Autores e estudiosos da imigração nos permitiram verificar como o sistema penitenciário internaliza a hierarquia com que a sociedade brasileira imagina seus imigrantes. Certas instituições (a mais significativa sendo a Polícia Federal, no caso dos imigrantes, e os agentes penitenciários, a polícia e os agentes federais, no caso do sistema penitenciário) têm uma visão dos deslocamentos populacionais internacionais semelhante àquela descrita por Abdelmalek Sayad:

O que quer que digam os juristas, não são, assim, a situação individual da pessoa e o tempo de estadia..., apenas, que fazem a diferença entre um estrangeiro (que está apenas de passagem) e um imigrante (que se instalou... por mais tempo do que um turista): são principalmente e antes de mais nada a relação desigual (relação política, econômica, cultural, etc.), a relação de forças entre... dois países..., duas sociedades..., duas culturas. Considerando as coisas desse modo, pode-se dizer que o mundo está dividido em dois: de um lado, um mundo dominante (política e economicamente) que produziria apenas turistas — e todo estrangeiro oriundo desse mundo poderoso, mesmo se residir em país estrangeiro durante toda [a] sua vida, seria tratado com o respeito devido a sua qualidade de “estrangeiro” —; de outro lado, um mundo dominado que só forneceria imigrantes, e todo estrangeiro proveniente desse mundo, mesmo se vier como turista e só permanecer durante o tempo autorizado ou o tempo atribuído aos turistas, é considerado como um imigrante virtual ou um “clandestino” virtual. (1998: 54 e 244)

Tema ainda pouco estudado, a relação entre estrangeiros e criminalização se restringe atualmente às representações sobre os imigrantes e refugiados veiculadas nas diferentes imprensas nacionais e internacionais, especialmente sobre as restrições imigratórias da comunidade europeia e norte-americana e os casos de tráfico humano. As representações, em linha geral, são negativas, e muitas delas criminalizam, na mídia internacional, a imigração ou a abordam como um fenômeno que corresponde a uma catástrofe “natural”.

Não obstante a literatura abordar a frequente criminalização do imigrante, não se fala, de fato, do caso dos estrangeiros que cometeram crimes. Estes se diferenciam totalmente das demais categorias, pois não têm vínculos com o país onde foram presos, não têm direitos garantidos, somente aqueles representados por seus consulados. O estatuto de estrangeiro implica nenhum reconhecimento dos direitos no território nacional — diferentemente do imigrante.

Wacquant aborda o tema em seu estudo sobre prisões. De acordo com o autor (2001: 36-38), o Estado penal passa a responder aos problemas decorrentes do processo agravante de desregulamentação da economia e dos elevados índices de pauperização, intensificando a ação dos aparelhos judicial e policial, e privilegiando o recurso do sistema penitenciário como forma de conter o aumento expressivo da desigualdade social e o aumento da pobreza. Esse procedimento reflete o processo de Estado repressor em meio à globalização econômica, aderindo à adoção de medidas norte-americanas de encarceramento maciço dos pobres e endurecimento das penas.

Ainda segundo o autor (2001), a Europa está em uma encruzilhada: de um lado, o encerramento dos pobres e o controle policial e penal das populações desestabilizadas pela

revolução do trabalho assalariado e o enfraquecimento da proteção social que ela requer, e, de outro, a criação de novos direitos do cidadão (criação do salário de subsistência, educação e formação para a vida, acesso à moradia, cobertura médica universal).

Dentre aqueles que são considerados a população-alvo do sistema penitenciário europeu estão os estrangeiros. Especialmente imigrantes (consequentemente, africanos e árabes) e jovens adultos das classes populares que estão entre a fase de escolaridade e de busca de trabalho. Embora esse trabalho não discuta relações raciais, elas subjazem às questões apresentadas.

Trata-se de uma opção deliberada para a contenção da imigração clandestina o uso do encarceramento, o chamado encarceramento de diferenciação (Wacquant, 2001: 110-111). As diferenças internacionais nos índices de encarceramento e sua evolução não se explicam pelas defasagens entre os índices de criminalidade exibidos por esses países, porém mais pelas diferenças entre suas políticas sociais e penais do que pelo grau de desigualdade socioeconômica que exibem. Não obstante a importância de Wacquant (2001), são poucos os trabalhos que de fato abordam o universo dos presos de origem estrangeira.

Entre os casos aqui analisados, muitas das prisioneiras tinham boa escolaridade e várias habilidades profissionais — por exemplo, uma presa que era tradutora e dominava sete idiomas. Ainda assim, muitas eram solteiras ou recém-separadas que não se recompuseram do desemprego ou de uma situação afetiva e familiar precária. Como outro exemplo, temos a filha de aposentados que ganhavam pouco e que não conseguiam ter o suficiente para o cotidiano familiar. Algumas dessas presas eram desempregadas em seus países de origem e viviam do escasso auxílio-desemprego e de bicos (babá, acompanhante de idosos e faxineira). Trabalhos que antes eram restritos aos imigrantes que chegavam a seus países são agora a opção para aqueles em que a economia “se brasilianizou” (Beck, 2000). O autor, no livro *The brave new world of work* (O admirável mundo novo do trabalho), afirma uma tendência mundial em curso — a flexibilização do trabalho —, indicando uma possível “brasilianização” do Ocidente.

Beck (2000) opera com a noção de sociedade de risco. O autor mostra-se preocupado com tendências em ascensão na sociedade europeia e as malélicas consequências de acontecimentos como o alto desemprego e a transição da sociedade do trabalho para a sociedade do conhecimento. A sociedade do trabalho está se tornando uma sociedade de risco,

tendo como referência empírica a situação do trabalho no Brasil, onde o trabalho em tempo integral sofre profundas mudanças, implementadas pelas políticas neoliberais, herdadas de Thatcher e Reagan, e em expansão na maioria dos estados brasileiros.

O autor também percebe que, na Alemanha, as relações de trabalho caminham a largos passos em direção ao trabalho precário e, ao mesmo tempo, visualiza uma tendência de generalização de ocupações de risco por toda a Europa, como o trabalho de vendedores ambulantes, os trabalhos eventuais e mesmo o trabalho de longa jornada sem carteira assinada.

A ambivalência na “economia política da insegurança” não produz proletário ou burguesia, mas ambos simultaneamente produzem uma cultura política reivindicativa, desmoronando, assim, a imagem da sociedade baseada na noção de cidadão-trabalhador compromissado com uma classe institucionalizada, como existia, por meio dos acordos firmados na chamada era de ouro do capitalismo, entre capital, trabalho e governo.

Nesse sentido, o cenário da sociedade do trabalho, no âmbito global, alterou-se rapidamente, aproximando realidades que historicamente haviam se distanciado.

O que existe de novo na configuração contemporânea do mundo do trabalho? O alto desemprego estrutural, o crescimento galopante de atividades laborais em condições precarizadas e a possibilidade de perda da referência socializadora tradicionalmente cultivada pelo trabalho. A contínua escalada do desemprego tem desestruturado o mundo do trabalho global, à medida que um número cada vez maior de trabalhadores vem sendo atingido e submetido a trabalhos transitórios, inseguros e precários. Esse cenário tem se “naturalizado” na Europa e também nos Estados Unidos.

A precarização do trabalho aparece em vários relatos que constam dos próprios processos analisados. Em alguns, temos a prisão sendo feita em conjunto com outras mulas/aviões envolvidas no caso. Uma dessas pessoas relatava, em seu depoimento (interrogatório), que era carpinteiro e que ganhava “250 euros por semana, e que não dava para viver com esse dinheiro na Holanda”.

Para alguns, o dinheiro ganho no tráfico representava o extra, a economia que conseguiam fazer para além do ganho mensal. Quatro casos claramente apontam o envolvimento afetivo e a presença do parceiro na condução para o crime. Nestes, a

escolaridade era Ensino Médio completo e nível universitário, mas a empreitada de acompanhar o parceiro, somada ao dinheiro fácil e extra, e a vinda a um “país exótico” claramente aparecem como motivações para o crime.

Em outros, especialmente entre as africanas, é um modo de vida, pois já estão no limite da sobrevivência. Não têm escolaridade suficiente para inserção em um mercado e uma economia em países como Angola e África do Sul. Seu perfil é bem próximo ao da realidade brasileira.

Neste trabalho, apresentamos as linhas gerais de um tema que merece estudos mais continuados e de maior investimento na pesquisa qualitativa.

De certo modo, as causas do aprisionamento de mulheres estrangeiras refletem as desigualdades sociais em seus países de origem. Entretanto, em níveis diferenciados, ou seja, nas diferentes realidades nacionais e econômicas, são apontadas distintas motivações para o crime. A continuidade nos permitirá comprovar ou não essa hipótese.

Fontes

Análise dos processos e cadastros das presas que entraram a partir do ano 2009.

Dados consolidados do Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Nacional de Informação Penitenciária. Infopen. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília: Ministério da Justiça, 2012.

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Situação dos estrangeiros no sistema penitenciário do estado. Subsecretaria Adjunta das Unidades Prisionais. Unidade: Presídio Nelson Hungria, 2009.

Síntese de videoconferência nacional realizada pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, Comissão da Pastoral da Terra e outras entidades. Brasília, jul. 2006.

Bibliografia

- ALMEIDA, Rosemary de Oliveira (2001). *Mulheres que matam: universo imaginário do crime no feminino*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.
- ALVES, Fabrício da Mota (2006). *Lei Maria da Penha: das discussões à aprovação de uma proposta concreta de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher*. En Jus Navigandi, Teresina, 10, 1133, 8 ago. Disponível em <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8764>>. Acesso em: 22 nov. 2007.
- ARDAILLON, D., & DEBERT, G. (1987). *Quando a vítima é mulher: análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídio*. Brasília: Cedac.
- BASTOS, M (1997). *Cárcere de mulheres*. Rio de Janeiro: Diadorim Editora Ltda.
- BECK, Ulrich (2000). *The brave new world of work*. Oxford: Polity Press. 202 p.
- BLANCHETTE, Thaddeus Gregory (2001). *Gringos*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, PPGAS, Rio de Janeiro, 2001. X, 150 p.
- FAUSTO, Boris (2001). *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2. ed. São Paulo: Edusp.
- FRANCHETTO, Bruna, CAVALCANTI, Maria Laura, & HEILBORN, Maria Luiza (1981). *Antropologia e feminismo*. En *Perspectivas antropológicas da mulher 1*, Rio de Janeiro: Zahar.
- HEILBORN, Maria Luiza (1982). *Dois e par: conjugalidade e identidade sexual em contexto igualitário*. Tese de doutorado, PPGAS-UFRJ, Rio de Janeiro. mimeo.
- HEILBORN, Maria Luiza, & SORJ, Bila (1999). *Estudos de gênero no Brasil*. En MICELI, Sérgio (org.), *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. São Paulo: Sumaré/Anpocs/Capes.
- HERMAN, J., & BARSTED, L. L. (1995). *O Judiciário e a violência contra a mulher: a ordem legal e a (des)ordem familiar*. En *Cadernos Cepia 2*, Rio de Janeiro: Cepia.
- IZUMINO, Wânia Pasinato (1998). *Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. São Paulo: Annablume/Fapesp.

- LEMGRUBER, J (1999). Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense.
- NOGUEIRA, Maria Dina Pinto (1987). O outro lado do mundo: as presas do Talavera Bruce como categoria liminar. Dissertação de mestrado em sociologia, IUPERJ, Rio de Janeiro.
- PALLIDA, Salvatore (2009). Criminalisation and victimization of migrants in Europe. Itália: Dipartimento di Science Antropologiche/Università degli Studi di Genova.
- PERRUCCI, Maud Fragoso de Albuquerque (1983). Mulheres encarceradas. Texas: Global Editora.
- RINALDI, Alessandra (2007). Violência e gênero — a construção da mulher como vítima e seus reflexos no Poder Judiciário: a Lei Maria da Penha como um caso exemplar. En Revista Direito Vivo, Rio de Janeiro: Universidade Estácio de Sá, 1(1).
- SAYAD, Abdelmalek (1998). A imigração. São Paulo: EdUSP.
- SAYAD, Abdelmalek (2000). O retorno. En Travessia, XIII, jan.
- SCOTT, Joan W. (1999). Gender as a useful category of historical analysis. En PARKER, Richard, & AGGLETON, Peter (ed.), Culture, society and sexuality: a reader. London/Philadelphia: UCL Press.
- SILVA, Anderson Moraes de Castro e (2008). Nos braços da lei: o uso da violência negociada no interior das prisões. Rio de Janeiro: edições do autor.
- SOARES, Bárbara Musumeci (2002). Retrato das mulheres presas no estado do Rio de Janeiro 1999-2000. En Boletim Segurança e Cidadania, Rio de Janeiro: Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, 1, 1.
- SOARES, Bárbara Musumeci e ILGENFRITZ, Iara (2002). Prisioneiras vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Editora Garamond.
- WACQUANT, Loïc (2001). As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Zahar.

Nota sobre a autora

Joana Bahia é professora-associada da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e doutora em Antropologia Social pelo Museu Nacional/Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Trabalha com a temática das migrações. É pesquisadora-associada do Núcleo Interdisciplinar de Estudos Migratórios do Ippur da Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail para contato: joana.bahia@gmail.com